

UNICAFÉ COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR  
CNPJ/MF Nº 28.154.680/0001-17 - NIRE: 32300005101

Ata da Assembleia Geral Extraordinária  
realizada em 18 de agosto de 2026.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às 08h, reuniram-se os acionistas de UNICAFÉ COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, na sua filial, Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n. 675, conjunto 500 parte, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP.: 29050-335, em Assembleia Geral Extraordinária, atendendo à convocação da Diretoria por carta-convite de 12/08/2026. Composta a Mesa Diretora dos trabalhos, com o acionista FÁBIO COSER TEIXEIRA na Presidência e eu, ARY BORTOLINI, como secretário e estando presente a totalidade dos acionistas, representando 100% do Capital Social, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos, independentemente de outras formalidades, face ao disposto nos respectivos §§ 4os dos artigos 124 e 133 da lei nº. 6.404/76, justificando, outrossim, a ausência de membros do Conselho Fiscal, por não estar tal órgão em funcionamento. Lida a ordem do dia, foi a matéria constante da pauta colocada em discussão e votação, verificando-se as seguintes ocorrências e DELIBERAÇÕES:

1. Considerandos: Considerando a necessidade de atualizar e adequar o Estatuto Social da Companhia aos atuais regramentos relativos ao enquadramento de atividades empresariais frente a Classificação Nacional de Atividades Econômicas; Considerando a necessidade de atualizar e adequar o Estatuto Social da Companhia em razão as mudanças introduzidas pela Reforma Tributária Brasileira (Emenda Constitucional n. 132/2023, Leis Complementares n. 214/2025 e 227/2026); Considerando a necessidade de melhor delimitar quais atividades são exercidas nos diferentes estabelecimentos da Companhia; Considerando a necessidade de consolidar o estatuto da Companhia em virtude das diferentes alterações sofridas desde a sua aprovação em 08/07/2009;

2. Atualização e adequação das atividades empresariais conforme cada estabelecimento da Companhia: Fica definido que cada um dos estabelecimentos da Companhia desempenhará as respectivas atividades empresariais:

2.1. MATRIZ EM VILA VELHA/ES (28.154.680/0001-17) - Atividade Principal: Comércio atacadista no mercado interno e externo de café cru em grão (46.21-4-00). Atividades Secundárias: Prestação de serviço de beneficiamento e rebeneficiamento de mercadoria de terceiros (10.81-3-01), Comércio atacadista no mercado interno de sacaria e big-bags de café usados (46.89-3-99); Aluguel e arrendamento de imóveis próprios (68.10-2-02); e a Participação em empresas coligadas e controladas (64.62-0-00).

2.2. FILIAL EM RIO DE JANEIRO/RJ (28.154.680/0002-06) - ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO – Atividade Principal: Comércio atacadista no mercado interno e externo de café cru em grão (46.21-4-00). Atividades Secundárias: Aluguel e arrendamento de imóveis próprios (68.10-2-02).

2.3. FILIAL EM SANTOS/SP (28.154.680/0003-89) - Atividade Principal: Comércio atacadista no mercado interno e externo de café cru em grão (46.21-4-00). Atividades Secundárias: Comércio atacadista no mercado interno de sacaria e big-bags de café usados (46.89-3-99).

2.4. FILIAL EM VARGINHA/MG (28.154.680/0011-99) - Atividade Principal: Comércio atacadista no mercado interno e externo de café cru em grão (46.21-4-00). Atividades Secundárias: Prestação de serviço de beneficiamento e rebeneficiamento de mercadoria de terceiros (10.81-3-01) e Comércio atacadista no mercado interno de sacaria e big-bags de café usados (46.89-3-99).

2.5. FILIAL EM VITÓRIA/ES (28.154.680/0013-50) - ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO - Atividade Principal: Comércio atacadista no mercado interno e externo de café cru em grão (46.21-4-00).

2.6. FILIAL EM MANHUMIRIM/MG (28.154.680/0014-31) - Atividade Principal: Comércio atacadista no mercado interno e externo de café cru em grão (46.21-4-00). Atividades Secundárias: Prestação de serviço de beneficiamento e rebeneficiamento de mercadoria de terceiros (10.81-3-01) e Comércio atacadista no mercado interno de sacaria e big-bags de café usados (46.89-3-99).

2.7. FILIAL EM VITÓRIA/ES (28.154.680/0015-12) - ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO - Atividade Principal: Comércio atacadista no mercado interno e externo de café cru em grão (46.21-4-00).

2.8. FILIAL EM VARGINHA/MG (28.154.680/0018-65) - ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO - Atividade Principal: Comércio atacadista no mercado interno e externo de café cru em grão (46.21-4-00).

3. Alteração do objeto social da Companhia, mediante modificação do art. 3º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: Art. 3º. Constituem o objeto social da Companhia o comércio atacadista no mercado interno e externo de café cru em grão, comércio atacadista no mercado interno de sacaria e big-bags de café usados; a prestação de serviço de beneficiamento e rebeneficiamento de mercadoria de terceiros; o aluguel e arrendamento de imóveis próprios; e a participação em empresas coligadas e controladas.

4 Correções materiais e consolidação do Estatuto Social da Companhia: Em razão das alterações promovidas pela presente Assembleia Extraordinária; pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 20/03/2015 (alteração do art. 5º); e pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 24/03/2025 (alterações dos arts. 8º e 10º), bem como para corrigir pequenos erros materiais que em nada alteram os direitos e deveres dos acionistas, fica APROVADA a presente consolidação do Estatuto Social, aprovado originalmente em 08/07/2009, e integralmente reproduzido ao final da presente ata.

Esgotada a pauta, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos da Assembleia, lendo-se a presente Ata, que foi aprovada e assinada por todos, representado, assim, a vontade dos Acionistas e o consenso dos demais participantes.A presente Ata constitui cópia fiel do que consta do livro de Atas das Assembleias Gerais. Vitória - ES, 18 de agosto de 2026. FÁBIO COSER TEIXEIRA - Presidente da Assembleia – Acionista; ARY BORTOLINI - Secretário da Assembleia – Acionista; JAIR COSER – Acionista; BATISTA MANCINI – Acionista; CARLOS HONORATO FERREIRA – Acionista; OLÍVIA MARIA CARNEIRO COSER – Acionista; MARCILA COSER SACHT MATTOS – Acionista; MARCELO COSER SACHT – Acionista; ANDRÉ SERRÃO COSER – Acionista; RAMON SERRÃO COSER – Acionista; PABLO SERRÃO COSER – Acionista; DAVID TEIXEIRA JÚNIOR – Acionista e ANDREA COSER RUDGE – Acionista.

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela A.G.E. realizada em 08.07.2009  
Consolidado pela A.G.E. realizada em 18.08.2026

Capítulo I - Da Denominação, Da Sede, Do Foro, Do Objeto e da Duração

Art. 1º. Sob a denominação de UNICAFÉ COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, gira a Sociedade Anônima de Capital Fechado, que se rege pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 2º. A sociedade tem sede e foro no Município e Comarca de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, na Av. Ernesto Canal, nº. 155, Bairro Alvorada, podendo abrir filiais, sucursais, agências e escritórios e nomear representantes, no país ou no exterior, onde e quando a diretoria achar conveniente.

Art. 3º. Constituem o objeto social da Companhia o comércio atacadista no mercado interno e externo de café cru em grão, comércio atacadista no mercado interno de sacaria e big-bags de café usados; a prestação de serviço de beneficiamento e rebeneficiamento de mercadoria de terceiros; o aluguel e arrendamento de imóveis próprios; e a participação em empresas coligadas e controladas.

Art. 4º. A sociedade tem prazo indeterminado de duração.

Capítulo II - Do Capital e das Ações

Art. 5º. O capital Social é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), dividido em 480.745 (quatrocentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e cinco) ações ordinárias, sem valor nominal.

§ 1º. As ações serão nominativas ou ao portador, a critério do acionista.

§ 2º. Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, enquanto permanecer sob a forma de nominativa.

Art. 6º. Aos acionistas é assegurado o direito de preferência às subscrições dos aumentos de capital e garantido, em cada exercício, um dividendo mínimo de 10% (dez por cento) do lucro líquido, na forma do artigo 202, da Lei nº. 6.404/76, ressalvada a hipótese prevista em seu parágrafo 4º.

§ 1º. O prazo para exercício do direito de preferência será fixado pela Assembléia Geral que deliberar sobre o aumento do Capital, observado o mínimo de trinta dias, contados da publicação da Ata respectiva.

§ 2º. Os dividendos serão colocados à disposição dos acionistas no prazo de sessenta dias da publicação da ata de Assembléia que os aprovar, sem qualquer condicionamento, mas não renderão juros e prescreverão a favor da companhia em cinco anos.

Art. 7º. As alterações do Capital processar-se-ão por deliberação da Assembléia Geral, observado, no que couber, o disposto no capítulo XIV da Lei nº. 6.404/76.

Capítulo III - Da Administração

Art. 8º. A sociedade será administrada por no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) membros, respeitado o número de eleitos, de uma Diretoria constituída de 06 (seis) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sendo: DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR SUPERINTENDENTE, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, dois DIRETORES COMERCIAIS e DIRETOR DE COMERCIALIZAÇÃO.

§ 1º. O mandato da Diretoria é de três anos, expirando-se na Assembléia Geral Ordinária de cada triênio e devendo os Diretores permanecer em seus cargos até a posse dos eleitos, permitida a reeleição.

§ 2º. A investidura dos membros da Diretoria se fará nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

§ 3º. Os cargos vagos (também denominados cargos em vacância) aqueles para os quais não houve um membro eleito, permanecerão existindo, ainda que vagos, até deliberação em contrário havida em Assembleia Geral, que poderá deliberar sobre a eleição de um membro ou sobre a extinção do cargo.

Art. 9º. A Diretoria compete:

I.Fixar a orientação dos negócios da companhia;

II.Convocar anualmente a Assembléia Geral, no caso do artigo 17 deste Estatuto e apresentar-

lhe o relatório anual e as Demonstrações Financeiras, e ainda quando julgar conveniente;

III.A prática de quaisquer atos de administração no interesse social;

IV.A representação da sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidade de direito público ou privado;

V.A execução do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral, bem assim, a decisão dos casos nele omissos, respeitadas as normas e disposições legais aplicáveis;

VI.Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;

VII.Deliberar sobre abertura e fechamento de filiais, depósitos, escritórios e outras dependências da companhia;

VIII.Deliberar sobre a concessão de garantias e oneração de bens da sociedade, em favor de terceiros, nos casos não previstos no artigo 14 deste Estatuto; e

IX.Deliberar sobre o preenchimento dos cargos de Direção, nos casos de vacância temporária.

Art. 10. Além de outras atribuições que forem conferidas através de reunião de Diretoria, compete especificamente:

I.Ao Diretor Presidente:

a)Supervisionar a execução da política de comercialização da companhia no país e no exterior;

b)Planejar e administrar os investimentos da companhia no país e no exterior;

c)Exercer o controle dos escritórios e empresas controladas e coligadas que operem dentro e fora do país.

II.Ao Diretor Superintendente:

a)Desempenhar as atribuições atinentes aos cargos vagos, em vacância, da Diretoria.

III.Ao Diretor Administrativo Financeiro:

a)Planejar e administrar a política financeira da companhia e as aplicações de capital de caráter transitório;

b)Administrar os escritórios da sociedade, seus serviços e o pessoal;

c)Zelar e administrar o patrimônio da companhia.

IV.Ao Diretor Comercial:

a)Planejar e administrar a política de comercialização da companhia;

b)Contratar e administrar os serviços e atividades de apoio à comercialização, tais como, transportes, armazéns, representantes e corretores;

c)Planejar e administrar as compras e a regulação dos estoques.

V.Ao Diretor de Comercialização:

a)Planejar, executar e administrar a política de comercialização da companhia, coordenar os serviços e atividades de apoio em especial, transportes e representantes no país e exterior;

b)Planejar e administrar, em conjunto com outro Diretor, o suprimento e regulação dos estoques.

Parágrafo único. Diretores comerciais poderão ter suas áreas de atuação limitadas por região, através de deliberação do colegiado da Diretoria.

Art. 11. As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor e presididas por um deles, para tanto escolhido. As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Art. 12. Os diretores terão seus honorários fixados pela Assembléia Geral, permitida a fixação global, hipótese em que o rateio caberá à própria Diretoria.

Art. 13. Ressalvado o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo, todos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade ou obrigação para a sociedade, inclusive cheques e saques, deverão conter a assinatura de dois Diretores, ou de um Diretor e um Procurador, ou ainda de dois Procuradores, observado, quanto aos Procuradores, os limites de seus credenciamentos.

§ 1º. Serão praticados exclusivamente por dois Diretores, os atos que impliquem em:

I.Constituição e nomeação de procuradores com poderes de administração;

II.Assinaturas de certificados de ação ou cautelas de ações da companhia;

III.Alienação de fundo de comércio e demais bens integrantes do ativo permanente da companhia; e

IV.Representação e obrigação da companhia na constituição de outras sociedades, na aquisição e alienação de participações societárias.

§ 2º. A representação da companhia perante outras sociedades, em Assembleias Gerais e reuniões de sócios, poderá ser exercida por qualquer Diretor, agindo isoladamente, ressalvado o disposto no item IV, do parágrafo anterior.

§ 3º. Poderão ser praticados, isoladamente, por qualquer Diretor ou Procurador para tanto credenciado, os atos que impliquem em:

I.Emissão e endosso de duplicatas e cambiais para cobrança bancária, caução ou desconto em Banco; endosso de cheques para depósito nas contas bancárias da sociedade e de notas promissórias para cobrança bancária, em favor da companhia;

II.Verificação e conferência de saldos bancários;

III.Movimentação da conta vinculada ao FGTS e demais atos relacionados com contratos de trabalho com empregados;

IV.Cumprimento de obrigações de natureza fiscal e parafiscal;

V.Contratação de câmbio e seguros; declarações de vendas; emissão de guias de embarque, importação ou exportação;

VI.Contratação de compra e venda de mercadorias do comércio da sociedade, bem como, desembaraço, embarque, recebimento, entrega e conferência das mesmas.

Art. 14. É expressamente vedada a assinatura de cartas de fianças, a concessão de avais e endossos e a oneração de bens da sociedade em favor de terceiros, ressalvados os atos dessa natureza relacionados com as atividades e negócios da sociedade, de sociedades controladas e coligadas, e ainda os casos que tenham sido objeto de expressa deliberação da Diretoria, nesse sentido.

Capítulo IV - Da Assembléia Geral

Art. 15. A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da sociedade com poderes para decidir todos os negócios relativos ao seu objeto e tomar as deliberações que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento, respeitados os direitos e proibições previstas em Lei.

Art. 16. A Assembléia Geral tem a competência que a Lei lhe outorga, aplicando-se quanto à convocação, instalação, legitimação, representação, trabalhos, procedimentos e deliberações da mesma, o que prescreve a Lei.

Art. 17. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, a manifestação dos acionistas.

Art. 18. Os trabalhos das Assembleias serão dirigidos por uma mesa composta de um Presidente e um Secretário de livre escolha dos acionistas participantes.

Art. 19. As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Capítulo V - Do Conselho Fiscal

Art. 20. A sociedade terá um Conselho Fiscal composto por três membros e suplentes em igual número, e será formado e instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem no mínimo 10% (dez por cento) das ações com direito a VOTO ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a VOTO, observando-se quanto à eleição, e remuneração de seus membros, o que dispõem os artigos 161, 162 e 149 da Lei nº 6.404/76.

Art. 21. O conselho tem as atribuições, deveres e responsabilidades que a Lei lhe confere.

Capítulo VI - Do Exercício Social e dos Resultados

Art. 22. O exercício social coincide com o ano civil devendo ser levantado o balanço patrimonial em 31 de Dezembro de cada ano, com observância das disposições legais e normas técnicas.

Art. 23. Os lucros apurados terão a destinação seguinte:

I.5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% do Capital Social;

II.10% (dez por cento) para pagamento do dividendo mínimo aos acionistas, previsto no artigo 6º deste Estatuto; e

III.o saldo remanescente, terá o destino que a Assembléia deliberar.

Capítulo VII - Das Disposições Finais

Art. 24. É assegurada aos acionistas a preferência à aquisição de ações da companhia, na proporção de suas participações, para o que os acionistas que desejar alienar suas ações, notificará a administração da mesma, informando dessa intenção, e indicando preço e condições de pagamento, para que no prazo de 40 (quarenta) dias seja exercitado o direito de preferência pelos interessados.

§ 1º. Ficam excluídas do direito de preferência de que trata este artigo, as transferências ou alienações:

I.por sucessão;

II.entre cônjuges, ascendentes e descendentes;

III.entre acionistas e respectiva sociedade na qual participe com mais de 20% (vinte por cento) do Capital Social e vice-versa.

§ 2º. Recebida a oferta de que trata o *caput* deste artigo a administração da companhia notificará, no prazo de 10 (dez) dias, todos os acionistas da oferta de venda;

§ 3º. Não exercitado o direito de preferência no prazo previsto neste artigo, ficará o acionista ofertante, liberado para oferecer e alienar a terceiros, dentro dos três meses subsequentes, por preço não inferior e a condições não mais vantajosas que a da oferta.

Art. 25. A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembléia Geral, cabendo a esta determinar a forma de liquidação e eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

Vitória (ES), 18 de agosto de 2026.

FÁBIO COSER TEIXEIRA - Presidente da Assembleia – Acionista; ARY BORTOLINI - Secretário da Assembleia – Acionista; JAIR COSER – Acionista; BATISTA MANCINI – Acionista; CARLOS HONORATO FERREIRA – Acionista; OLÍVIA MARIA CARNEIRO COSER – Acionista; MARCILA COSER SACHT MATTOS – Acionista; MARCELO COSER SACHT – Acionista; ANDRÉ SERRÃO COSER – Acionista; RAMON SERRÃO COSER – Acionista; PABLO SERRÃO COSER – Acionista; DAVID TEIXEIRA JÚNIOR – Acionista; ANDREA COSER RUDGE – Acionista; ARY BORTOLINI – acionista e FÁBIO COSER TEIXEIRA – acionista.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2026 15:55 SOB Nº 20261678973. PROTOCOLO: 261678973 DE 26/08/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12615196801. CNPJ DA SEDE: 28154680000117. NIRE: 32300005101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2026. UNICAFÉ COMPANHIA DE COMERCIO EXTERIOR - PAULO CEZAR JUFFO SECRETÁRIO-GERAL www.simplifica.es.gov.br

Assinado Digitalmente por: **NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:27065150000130 - Em: 29/08/2026**

Certificado emitido por: CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Acesse: <https://tribunaonline.com.br/validador-iti> caso deseje validar a assinatura!

15045 UNICAFE - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA F

Código do documento: 15045



8-2026

### Assinado por:



NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:27065150000130  
Certificado Digital  
E-mail: publicidade@grupotribunaonline.com.br

### Registro de Eventos:

29 ago. 2026, 00:01:00 - UPLOAD

**Documento:** 15045

**Criado por:** Rafaela Casotte Cunha Daniel **Email:** arte@redetribuna.com.br

**DATE\_ATOM:** 2026-08-29T00:02:41-03:00

29 ago. 2026, 00:02:41 - INÍCIO DO PROCESSAMENTO

Assinatura iniciada pelo Serviço de Assinaturas.

**DATE\_ATOM:** 2026-08-29T00:02:41-03:00

29 ago. 2026, 00:02:41 - ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL

NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:27065150000130

**E-Mail:** publicidade@grupotribunaonline.com.br

**Emissor do Certificado:** CN=NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO  
JUD:27065150000130, OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=47317285000152, L=VITORIA, S=ES, O=ICP-Brasil, C=BR

**DATE\_ATOM:** 2026-08-29T00:02:41-03:00

### Hash do documento original:

[SHA256]: e8e206165a9409dc551c80c496e929643bea3695fed2eeb43f3650abea95c5c6

[SHA512]: 437c2d284e668ec69b80f805c07f4551ace9a3900084867de3feca984b02db5f82f782178e12173b6651de34af9ca40728f359c2c0ee24d0d5244a965d52934d

Este certificado pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima!

Este documento está assinado digitalmente com um certificado digital emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB